



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 464, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AO ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ ..... 1.379.980,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.379.980,00 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta cruzados), na seguinte Unidade Orçamentária:

- 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 1001.13764491.015 - Implantação de rede de esgotos
- 4.1.1.0 - Obras e instalações .....Cz\$ 1.379.980,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, o auxílio recebido através do Contrato entre o Estado do Rio Grande do Sul - SSMA e Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, no mesmo valor. O auxílio referido servirá para executar obras da rede de esgoto na vila Divinéia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

*Aido José Bertuol*  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração

Reg. no Livro de Administração

N.º 1464 à Fl. 31

Em 08, 12, 87

*Princípio Colodini*  
- Diretor Geral -

04.1.12.19.87

07.S

19.8.7

Secretaria da Administração